



**SENADO FEDERAL
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 247, DE 2009**

(nº 2.109/2007, na Casa de origem, do Deputado Vantenir Pereira)

**Institui o dia 4 de outubro como o
Dia Nacional dos Agentes de Combate
às Endemias.**

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º Fica instituído o dia 4 de outubro como o
Dia Nacional dos Agentes de Combate às Endemias.**

**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.**

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 2.109, DE 2007

Institui o dia 04 de outubro como o "Dia Nacional dos Agentes de Combate às Endemias"

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 04 de outubro como o "Dia Nacional dos Agentes de Combate às Endemias".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Estado brasileiro, diante a ocorrência de diversos surtos endêmicos desde a década passada, viu-se obrigado a contratar Agentes de Combate às Endemias, em caráter emergencial, para impedir a propagação e a instalação do caos sanitário em nosso país, atendendo cerca de 3.500 municípios brasileiros, mais de 41 milhões de pessoas.

Graças à valorosa contribuição e o importante papel desempenhado por esta categoria, a qual realiza atividades preventivas, profiláticas e educativas, assistindo e orientando uma parcela da população que não tem acesso aos conhecimentos básicos necessários para manutenção de uma vida saudável, reconduziu-se os baixos índices das endemias instaladas em nosso país.

Ademais, Institui-se o dia 04 de outubro como o "Dia Nacional dos Agentes de Combate às Endemias", data em que se deu a assinatura do Decreto n.º 3.189, que "fixa diretrizes para o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde (AGS), e dá outras providências", pelo fato destas categorias guardarem semelhança e estarem contempladas no Título VIII da Constituição Federal de 1988, que trata da ordem social, mormente da saúde.

Nesse sentido, já existem projetos tramitando nesta Casa Legislativa, como os Projetos de Lei n.º 1.816/99 e 6.705/06.

Desta forma, nada mais justo do que homenagear a categoria pelo desempenho de tão notável função, não restando dúvida tratar-se de uma iniciativa louvável, a qual merece a aprovação dos nobres Pares.

Sala das sessões, em 25 de setembro de 2007.

**Deputado VALTENIR PEREIRA
PSB/MT**

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa)

Publicado no DSF, de 04/11/2009.